



LEI ORDINÁRIA Nº 2.173/2017
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CORRÊA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 108, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Maracáí **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte:

LEI ORDINÁRIA

Art. 1º Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017, Lei Municipal nº 2.130/2016, de 05 de dezembro de 2016, e aos anexos V e VI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 2.120/2016, de 29 de junho de 2016, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, Lei Municipal nº 2.130, de 05 de dezembro de 2016, nos termos do inciso II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.666,05 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

			CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
	(+)			
.02		PODER EXECUTIVO		
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., GESTÃO E TECNOLOGIA		
	.0034	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROJETO E ARQUITETURA		
04.122.0034.1.XXX		CONJUNTO HABITACIONAL MARACAI F		
(XXX) 3.3.90.39.00	02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		78.666,05
TOTAL DOS CRÉDITOS				78.666,05

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$ 78.666,05 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), nos termos do inciso II,



do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de convênio firmado entre a municipalidade e o governo do Estado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		Valor (R\$)
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
1722.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
1722.99.XX.00.00	CONJUNTO HABITACIONAL MARACAI F	78.666,05
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		78.666,05

Art. 4º No caso de não ocorrer o empenhamento e a liquidação integral do crédito especial aberto por esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o seu saldo não utilizado no exercício corrente e reabrir, incorporando-os ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracáí – SP, 30 de Novembro de 2017.


EDUARDO CORREA SOTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário
Oficial Eletrônico no site:
<http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.


HEITOR MANZONI
Assessor de Gabinete